LEI Nº 824/90.

AUTORIZA PAGAR DESPESAS COM A MÃO DE ÓBRA/ EXECUTADA NA CONSTRUÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HILARIO POMPERMAYER, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprvou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar despesas até o montante de quarenta mil, cruzeiros (Cr$ 40.000,00) referente à mão de óbra na Execução da construção da rede de energia elétrica para iluminação publica nas ruas Santos Dumont e Eugênio Faccioni, nesta cidade de Anchieta.

Art. 2º - As despesas decorrentes da exucução da presente Lei, deverão serem oneradas à conta de dotações próprias do orçamento para o presente exercicio.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei na Data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 15 de junho de 1990.

HILARIO POMPERMAYER - Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi registrata e publica nesta data e na forma da Lei, Chefia de Gabinete em 15 de junho de 1990.

ODACIR PREVEDELLO - Chefe de Gabinete.